

第 12/2010 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第一款，連同第124/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予運輸工務司司長辦公室主任黃振東，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與廣東省政府住房和城鄉建設廳及香港特別行政區政府環境局簽訂粵港澳共同編制《共建優質生活圈專項規劃》合作協議書。

二零一零年一月二十二日

運輸工務司司長 劉仕堯

二零一零年一月二十四日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

警 察 總 局**批 示 摘 錄**

摘錄自保安司司長於二零一零年一月八日作出的批示：

根據第5/2009號行政法規第五條、第十四條第一款、第二款、第三款及第十五條第一款的規定，以定期委任方式委任趙汝民碩士擔任本局局長辦公室協調員，自二零一零年二月一日起，為期兩年。

二零一零年一月二十日於警察總局

局長 白英偉

海 關**批 示 摘 錄**

摘錄自保安司司長於二零一零年一月二十日所作的批示：

鑑於符合第2/2008號法律第八條第四款的規定，根據現行第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a) 項及第8/2008號行政法規第二條的

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 12/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 124/2009, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no chefe do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Wong Chan Tong, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na assinatura do Acordo de Cooperação entre Guangdong-Hong Kong-Macau para Elaboração Conjunta do «Plano Especial para Construção da Área de Vida com Qualidade Elevada», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau, o Departamento de Habitação e de Construção Urbano-Rural do Governo Popular de Guangdong e a Direcção dos Serviços de Ambiente do Governo da Região Administrativa Especial de Hong Kong.

22 de Janeiro de 2010.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 24 de Janeiro de 2010. — O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong*.

SERVIÇOS DE POLÍCIA UNITÁRIOS**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 8 de Janeiro de 2010:

Mestre Chio U Man — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, coordenador do Gabinete do Comandante-geral destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, 14.º, n.ºs 1, 2 e 3, e 15.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 5/2009, a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

Serviços de Polícia Unitários, aos 20 de Janeiro de 2010. — O Comandante-geral, *José Proença Branco*.

SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 20 de Janeiro de 2010:

Tendo em consideração o disposto estipulado no artigo 8.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2008, nos termos dos artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 2.º do Regulamento